



LEI Nº 576, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 155.347,98 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Unidade 06.02- Manutenção do FUNDEB.
- Função 12 - Educação.
- Subfunção 365 - Educação Infantil.
- Programa 1.088 - Programa "BRASIL CARINHOSO".
- Atividade 2.307 - Manutenção do Programa "BRASIL CARINHOSO".
- Fonte de Recursos: 2.107 - Transferências do FNDE.

- **Elementos de Despesas:**
- **3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL.**
- **3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**
- **4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da transferência feita pelo FNDE, conforme Resolução CD/FNDE nº 29, de 27 de julho de 2012.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 13 de março de 2014.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria a Chefe do Executivo Municipal.